

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA (UNILA), E O CENTRO  
LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM  
CULTURA (CLAEC)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Magnífico Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº. 14 [REDACTED]-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e o **CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM CULTURA (CLAEC)**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede em Rua Gustavo Guimarães, 514, Kennedy, Jaguarão/RS, inscrito no CNPJ nº. 13.448.301/0001-24, ora representado por seu Diretor-Presidente o Sr. Bruno César Alves Marcelino, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1 [REDACTED] 4 - SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CLAEC**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.004257/2018-45; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto mútuo assessoramento entre a UNILA e o CLAEC, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante deste presente Acordo de Cooperação Técnica, visando o desenvolvimento de ações nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, transferência de conhecimento, formação e treinamento de recursos humanos, planejamento e desenvolvimento institucional.

### **CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações da UNILA e do CLAEC são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes, associados ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

### **CAPÍTULO III – DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº

6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

#### **CAPÍTULO IV – DA GESTÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos coordenadores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos coordenadores designados e protocoladas no ato do recebimento.

#### **CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

#### **CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

#### **CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

#### **CAPÍTULO VIII – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

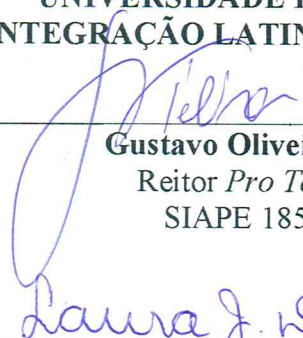
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

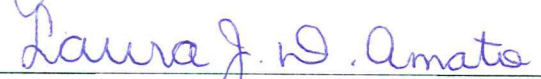
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, 12 de SETEMBRO de 2018

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

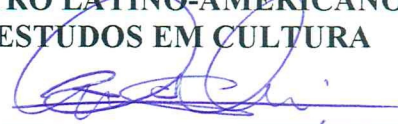


**Gustavo Oliveira Vieira**  
Reitor *Pro Tempore*  
SIAPE 1853057

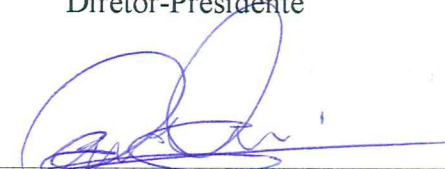


**Laura Janaina Dias Amato**  
Coordenadora do Plano  
Professora do Magistério Superior  
SIAPE: 1454037

**CENTRO LATINO-AMERICANO DE  
ESTUDOS EM CULTURA**



**Bruno César Alves Marcelino**  
Diretor-Presidente

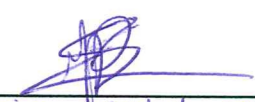


**Bruno César Alves Marcelino**  
Coordenador do Plano  
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS DO ATO:



Nome: DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO  
CPF: 815. [REDACTED] -49



Nome: Elaine Michele Simiz Santos  
CPF: 041. [REDACTED] -90.

**ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO GERAL**
**1. DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO**

<b>1.1 Parceiro</b>		<b>1.2 CNPJ</b>	
Centro Latino-Americano de Estudos em Cultura – CLAEC		13.448.301/0001-24	
<b>1.3 Endereço</b>			
Rua Marechal Deodoro, 377, Anexo CAJUJA, Jaguarão/RS, CEP: 96300-000			
<b>1.4 DDD</b>	<b>1.5 Fone</b>	<b>1.6 Celular (opcional)</b>	<b>1.7 e-mail</b>
45	98422-9343		contato@claec.org
<b>1.8 Nome do(s) Representante(s)</b>		<b>1.9 CPF</b>	
Bruno César Alves Marcelino		393 [REDACTED]-32	
<b>1.10 RG/Órgão Expedidor</b>	<b>1.11 Cargo</b>		
1 [REDACTED] 4	Diretor-Presidente		
<b>1.12 Endereço</b>		<b>1.13 CEP</b>	
Rua Domingos Favarin, 888, Fundos, Conjunto Primavera, Santa Terezinha de Itaipu/PR		85875-000	

**2 - DADOS DOS PARTICÍPES**

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e CLAEC.

**Partícipe II** – Centro Latino-Americano de Estudos em Cultura, doravante denominada simplesmente CLAEC, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o Sr. Bruno César Alves Marcelino, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o CLAEC.

**3 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

<p><b>a) Identificação do objeto (nome do Projeto):</b>          Termo de Cooperação Técnica e mútuo assessoramento entre a UNILA e o CLAEC.</p> <p><b>b) Justificativa da proposição:</b>          O CLAEC já tem atendido a comunidade em geral nas áreas da cultura, educação e de gestão no estado do Rio Grande do Sul em conjunto com a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), o que com a parceria da UNILA, este atendimento poderá ser ampliado para a região oeste do Paraná e tríplice fronteira.          O Centro Latino-Americano de Estudos em Cultura é uma organização, que detêm o título de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) pelo Ministério da Justiça, associação privada, sem fins econômicos, com o objetivo de promover o estudo e a análise de ações, projetos, programas e políticas públicas, nas áreas, culturais, assistenciais, sociais, artísticas, acadêmicas, de pesquisa, ensino e de extensão, com vistas ao desenvolvimento cultural, assistencial, social, científico, educacional e tecnológico, tendo como base os países integrantes da América Latina.          Conforme sua área de atuação, já executou diversos projetos a ações em parceria com a UNIPAMPA como as três edições do Encontro Humanístico Multidisciplinar e Congresso Latino-Americano de</p>
---

Estudos Humanísticos Multidisciplinares, o XVIII Fórum de Leituras de Paulo Freire-Fronteiras Freireanas: diálogos e trajetórias e o V Encontro (Inter)Nacional de Produção Cultural. Em parceria com a UNILA executou a primeira edição do Seminário Latino-Americano de Estudos em Cultura. O propósito deste acordo entre outros é o auxílio na promoção e execução de futuros projetos e ações voltados para o desenvolvimento local e regional, nas áreas culturais, sociais e educacionais, promovendo o ensino a pesquisa e a extensão.

**c) Objetivos:**

O objetivo central deste Plano de Trabalho é a formalização e execução do Termo de Cooperação Técnica visando o mútuo assessoramento entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA e o Centro Latino-Americano de Estudos em Cultura – CLAEC, visando o desenvolvimento de ações nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, transferência de conhecimento, formação e treinamento de recursos humanos, planejamento e desenvolvimento institucional.

**d) Responsabilidades:**

I – UNILA: A partícipe compromete-se a fornecer os recursos e os elementos científicos inerentes aos trabalhos a serem desenvolvidos sobre suas responsabilidades.

II – CLAEC: O partícipe compromete-se a fornecer os recursos e os elementos científicos inerentes aos trabalhos a serem desenvolvidos sobre suas responsabilidades.

**e) Contrapartidas:**

O presente plano caracteriza-se pelo desprovisionamento de repasses financeiros entre as partes, focalizando na utilização mútua de infraestrutura e recursos humanos, caracterizando-se como contrapartida técnica.

**f) Resultados esperados:**

Êxito no cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e qualificação técnica das parceiras.

**g) Coordenadores pela UNILA:**

Laura Janaina Dias Amato [laura.amato@unila.edu.br](mailto:laura.amato@unila.edu.br) (45) 99901-7272 e Senilde Alcântara Guanaes [senilde.guanaes@unila.edu.br](mailto:senilde.guanaes@unila.edu.br) (45) 99995-4406

**h) Coordenador pelo CLAEC:**

Bruno César Alves Marcelino  
[brunomarcelino@claec.org](mailto:brunomarcelino@claec.org) (45) 98422-9343

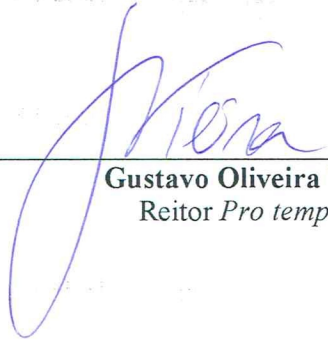
**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Criação, análise, implementação e desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão de forma conjunta.	Não se aplica	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Abril/2023
2	Intercâmbio de conhecimento e experiências entre os partícipes.	Não se aplica	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Abril/2023
3	Promoção de parcerias para auxiliar nos processos de planejamento e desenvolvimento institucional dos partícipes.	Não se aplica	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	Abril/2023

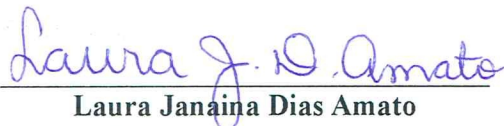
O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o CLAEC, em 12 / 09 / 2018.

Foz do Iguaçu, (PR), 12 de SETEMBRO de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**




**Gustavo Oliveira Vieira**  
Reitor *Pro tempore*



**Laura Janaina Dias Amato**  
Coordenadora do Plano  
Professora do Magistério Superior  
SIAPE: 1454037

**CENTRO LATINO-AMERICANO DE  
ESTUDOS EM CULTURA - CLAEC**



**Bruno César Alves Marcelino**  
Diretor-Presidente



**Bruno César Alves Marcelino**  
Coordenador do Plano  
Diretor-Presidente